PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
Nº 9593, PÁG. C4
EDIÇÃO DE 04/09/2023

LEI Nº 2557/2023

SUMULA: ***Altera o Art. 2º, Inciso I da Lei Municipal n.º 2530 de 21/06/2023.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica alterado o Art. 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 2530 de 21/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS**	
14.001	**DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS**	
14.001.26.782.0038.2025	**Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais**	
3.3.90.30.00.00 – 946	Material de Consumo	460.000,00
3.3.90.39.00.00 – 946	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	TOTAL:	**500.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.04.122.0004.2065	**Manutenção das Atividades de Divisão de Administração**	
4.4.90.51.00.00 – 946	Obras e Instalações	500.000,00
	TOTAL	**500.000,00**
	TOTAL GERAL:	**1.000.000,00**

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL